



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.758

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 801^a Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004710/TEC/LI-8752 - RIO ALTO STL XVIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA – Requerente: Rio Alto STL XVIII Geracao de Energia SPE LTDA – Tipo processo: Licença de Instalação – Atividade: Usina Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL XVIII com Potência de 50MW e respectivos equipamentos associados em área de 98,03 hectares. - Local da atividade: Propriedades Arraial e Canaã - Zona Rural do município de São Mamede/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para a **UFV SANTA LUZIA STL XVIII**, da empresa **RIO ALTO STL XVIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 16 de agosto de 2025.